



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC  
CEP: 88010-440 Fone (48) 3229.9700

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012**

**Processo nº** 46905.000635/2012-66  
**Data:** 10 de setembro de 2012  
**Horário:** 14:00 horas, horário de Brasília/DF  
**Local:** www.comprasnet.gov.br

**DA DIVULGAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL**

**Local:** Serviço de Administração da SRTE/SC  
Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro  
88010-440 Florianópolis/SC

**Sítios:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
<http://portal.mte.gov.br/delegacias/sc/editais-e-licitacoes.htm>

**Endereço eletrônico:** [marcos.gemelli@mte.gov.br](mailto:marcos.gemelli@mte.gov.br) e [ned.carus@mte.gov.br](mailto:ned.carus@mte.gov.br)

**Fones de contato:** (048) 3229.9789 (Pregoeiro) / 3229.9773 (fax)

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina – SRTE/SC, mediante o Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 67, de 15 de junho de 2012 da SRTE/SC, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/05 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555/00 de 08 de agosto de 2000, Decreto 2.271/97, de 07 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2/08, de 30 de abril de 2008, e nº 02/10, de 11 outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204/07 de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. Fazem parte integrante deste Edital e dele constam, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- Anexo I** – Modelo de Declaração de Responsabilidade
- Anexo II** – Modelo de Declaração de Não-Utilização de Trabalho Infante-Juvenil
- Anexo III** – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo IV** – Termo de Referência
- Anexo V** – Minuta de Ata de Registro de Preços

## **2. OBJETO**

**2.1** Registro de preços para aquisição de material de consumo e permanente, para atender às unidades da **SRTE/SC**, conforme especificações e quantidades mínimas e máximas constantes no Anexo II do Termo de Referência, Anexo IV deste Edital.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O credenciamento o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**4.2** Não poderão participar desta licitação:

**4.2.1** Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2** Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, de 1993;

**4.2.3** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.5** Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**4.3** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto da Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

**4.3.3** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88.

**4.3.4** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/09, de 16 de setembro de 2009.

**4.3.5** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1** O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até às 14:00 horas do dia 10 de setembro de 2012, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.5** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**5.7** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.8** Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

**5.9** O licitante deverá enviar sua proposta com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços oferecidos, de acordo com o Anexo II do Termo de Referência, anexo IV deste Edital.

**5.10** A proposta deve constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado

**5.11** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.12** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

**5.14** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

**6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou contenham vícios insanáveis;

**6.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

**6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes;

**6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**6.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**6.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**6.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.11** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**6.12** Se, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, encerrar o horário normal de expediente da SRTE/SC, sem que seja comunicada a continuação da sessão e esta for necessária, a sessão em suspensão será reiniciada no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário que o da abertura do pregão, salvo determinação em contrário do Pregoeiro.

**6.13** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.14** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.15** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**6.16** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.17** A menor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.19** Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

**6.20** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou ainda não existindo microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa participante, prevalecerá a classificação inicial.

**6.21** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**6.21.1** Produzidos no País;

**6.21.2** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**6.21.3** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**6.22** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

**7.1.1 O julgamento será realizado pelo menor preço por item, sendo aceitas somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).**

**7.2** O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificada oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

**7.3** Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

**7.4** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, de 1993, a exemplo das enumeradas no § 3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº2/08, de 2008.

**7.5** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**7.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.7** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.1** O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, sempre que este julgar necessário.

**7.8** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.10** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de

negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.10.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11** A proposta final, julgada vencedora, deverá ser encaminhada através do e-mail [marcos.gemelli@mte.gov.br](mailto:marcos.gemelli@mte.gov.br) ou através do fax. nº (48) 3229-9773 ou, ainda, se o Pregoeiro convocar, como anexo no sistema comprasnet.

**7.12** A Proposta acima menciona deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

**7.12.1** O nome e código (nº) do banco, nome e código (nº) da agência, e o n.º da conta bancária do licitante;

**7.12.2** A identificação do licitante, tais como, razão social, CNPJ, telefone para contato e endereço completo.

**7.12.3** Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do Anexo II do Termo de Referência, Anexo IV deste Edital.

**7.12.4** A descrição detalhada do objeto da licitação, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;

**7.12.5** Nome e telefone dos contatos necessários para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como para atendimento de emergência e chamadas normais de atendimento;

**7.12.6** O correio eletrônico, número de telefone e fax, para realização dos chamados, durante o período de vigência da Ata.

**7.12.7** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.12.8** Prazos de entrega e garantia observado o mínimo exigido.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1** A habilitação da licitante vencedora será verificada "on-line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em sua habilitação obrigatória, após a análise e julgamento das Propostas.

**8.2** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**8.3** Serão consideradas habilitadas as empresas que estejam com documentação vencida junto ao SICAF, mas que apresentem ao Pregoeiro, no prazo de **duas horas**, contados da solicitação, a referida documentação atualizada.

**8.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.5** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**8.6** A licitante vencedora, para sua habilitação, deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

**8.6.1** Declaração de responsabilidade conforme modelo representado no Anexo I;

**8.6.2** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo II deste Edital;

**8.6.3** Declaração de Elaboração Independente de Proposta de acordo com o Anexo III deste Edital.

**8.7** Os documentos exigidos para habilitação não contemplados no SICAF, poderão ser apresentados via fax nº (48) 3229-9773 ou via e-mail marcos.gemelli@mte.gov.br, no prazo de duas horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**8.7.1** Se o Pregoeiro julgar necessário o envio dos documentos não contemplados no SICAF, esses deverão ser remetidos em original ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por servidor público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para envio via fax.

**8.8** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.9** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem o(s) documento(s) elencados neste item.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, no âmbito do sistema eletrônico em que se processa a licitação.

**9.1.1** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**9.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço de correio eletrônico marcos.gemelli@mte.gov.br.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1** O Pregoeiro, depois de declarar o vencedor, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a conseqüente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**10.3.1** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço seguinte endereço: Rua Victor Meirelles, nº 198, Centro, Florianópolis/SC.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1** O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo V e nas condições previstas neste Edital.

**12.2** Será celebrada Ata de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II do Termo de Referência, Anexo IV deste Edital.

**12.3** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

## 13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

**13.1** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os

demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**13.2** A SRTE/SC convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**13.3** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

**13.4** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer o prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**13.5** O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SRTE/SC.

**13.6** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a SRTE/SC registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**13.7** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SRTE/SC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **14. DOS USUÁRIOS**

**14.1** Nos termos do art. 8 do Decreto nº 3.931/2001, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8 do mesmo diploma legal.

**14.2** Os órgão usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no **subitem 14.3** deste Edital.

**14.3** É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese que trata o **subitem 15.2**, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## **15. O CANCELAMENTO**

**15.1** O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

**15.1.1** Por decurso do prazo de vigência.

**15.1.2** Quando não restarem fornecedores registrados.

**15.1.3** Quando o interesse público assim exigir.

**15.2** O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**15.2.1** A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**15.2.2** Pela Administração, unilateralmente, quando o fornecedor:

**15.2.2.1** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**15.2.2.2** Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório.

**15.2.2.3** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**15.2.2.4** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**16.1** A SRTE/SC, por intermédio do Setor de Serviços Gerais, será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido de compra.

**16.2** Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

**16.3** A emissão do pedido de compra/fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.

**16.4** A administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**16.5** A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços que se refere.

**16.6** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**16.7** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à SRTE/SC e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **17. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**17.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**17.2** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela SRTE/SC para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**17.3** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**17.4** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

17.4.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

17.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES**

**18.1** A contratada terá o prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data da comunicação da Administração, para retirar, na SRTE/SC, sito à Rua Victor Meirelles nº 198, 4º andar, a nota de empenho da despesa;

**18.2** A recusa injustificada da contratada em aceitar e retirar a nota de empenho da despesa, dentro do prazo estabelecido no subitem 18.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

**18.3** O prazo estipulado no subitem 18.1 poderá ser prorrogado, apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela SRTE/SC;

**18.4** Quando o convocado não retirar a nota de empenho da despesa nas condições e prazos estipulados neste item, a SRTE/SC convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o item adjudicado prejudicado;

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**19.1.2** Apresentar documentação falsa;

**19.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**19.1.5** Não manter a proposta;

**19.1.6** Comportar-se de modo inidôneo;

**19.1.7** Cometer fraude fiscal.

**19.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.2.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**19.2.2** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**19.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**19.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**19.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1** O pagamento será efetuado pela Contratante em moeda nacional, através de depósito via Banco do Brasil S/A, a favor do Banco e Agência em que a Contratada mantenha conta corrente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

**20.1.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**20.2** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

**20.3** Nos termos do art. 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI / MPOG nº 2, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.3.1 Não produziu os resultados acordados;

20.3.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.3.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-se com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**20.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

**20.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**20.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira, devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$   
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 21. DA ENTREGA

**21.1** O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo(s) vencedor(es) do certame licitatório.

**21.2** No interesse da Administração, desde que motivada e justificadamente, o prazo previsto no subitem 21.1, poderá ser prorrogado pelo Serviço de Administração da SRTE/SC, sem prejuízo das condições estabelecidas na Proposta do fornecedor, exceto no que se referir à contagem dos prazos de

validade e garantia dos materiais, preservando-se as condições originais, considerando o prazo inicial.

**21.3** O local de entrega é no Almoxarifado da SRTE/SC, localizado em seu prédio-sede, sito na Rua Victor Meirelles nº 198, bairro Centro da cidade de Florianópolis/SC.

**21.4** A entrega do material licitado deve ser feita por fornecimento integral.

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da União, Exercício de 2012, oriundos do FAT / Fundo de Amparo ao Trabalhador, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Fonte de Recurso \_\_\_\_ e Elemento de Despesa \_\_\_\_\_.

## **23. DO VALOR TOTAL ESTIMADO**

**23.1** Os valores estimados tiveram por base a cotação de preços realizados pela SRTE/SC, folhas 11 a 179 do Processo nº 46905.000635/2012-66.

**23.2** O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar por item, tido como preço referência para a presente aquisição, baseado na média aritmética dos valores apurados na pesquisa citada, são os estabelecidos no **Anexo I** do Termo de Referência, Anexo IV do presente Edital.

**23.3** O valor total estimado da presente aquisição é de R\$ 235.254,78 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas Propostas;

**24.2** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**24.3** Fica assegurado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**24.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**24.5** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**24.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**24.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina;

**24.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

**24.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato;

**24.10** A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora, quando não houver recurso, será efetuada pelo Pregoeiro da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, onde serão observadas e atendidas as condições aqui estipuladas, caberá à Autoridade competente da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso (art. 8, V, do Decreto 5.450/05);

**24.11** Em qualquer tempo, antes da contratação, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina poderá desclassificar quaisquer das proponentes, sem que a esta caiba direito à indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade comercial, comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa;

**24.12** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina;

**24.13** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

**24.14** A Adjudicação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado;

**24.15** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/05/2000;

**24.16** As partes pactuantes elegem de comum acordo, relativamente ao presente Edital e às relações dele advindas, inclusive quanto às faturas e eventuais contratações, o foro da Justiça Federal da comarca de Florianópolis.

**Florianópolis, 22 de agosto de 2012.**

**MARCOS MILCZAREK GEMELLI**  
PREGOEIRO - SRTE/SC

**ANEXO I****(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A

\_\_\_\_\_,

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ nº \_\_\_\_\_,

sediada \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,

(rua / avenida, bairro, cidade, estado)

Telefone \_\_\_\_\_, FAX \_\_\_\_\_, e-mail

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-

assinado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2012;
- b) Concordamos integralmente com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2012 e seus Anexos;
- c) Declaramos, finalmente, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ao registro regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assim como para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Nome do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(assinatura do declarante)

**ANEXO II****(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)****DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ ,

(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr.(a) \_\_\_\_\_,

portador da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CIC/MF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Observação: se empregar menor aprendiz, assinalar a ressalva.

**ANEXO III****(Papel timbrado do licitante)****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****Pregão Eletrônico nº 03/2012****Processo nº 46905.000635/2012-66****Órgão promotor:** Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC**Endereço:** Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro  
88010-440 Florianópolis/SC**Data:** 10 de setembro de 2012**Horário:** 14:00 horas, horário de Brasília/DF\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira  
(Nome completo do representante da licitante)de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , pela(o)  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_(Órgão emissor/UF) como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_,  
(Razão social da licitante)inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com Sede na (rua/av.)  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ ,

(Município/UF)

doravante denominada \_\_\_\_\_, para fins do disposto  
(Nome fantasia/genérico)no item **8.6.3** do Edital do Pregão nº 03/2012, da SRTE/SC, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/SC**  
**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC  
88010-440 Fone (48) 3229.9700

## **ANEXO IV**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de materiais de expediente, material permanente, material elétrico, copa e cozinha e gêneros de alimentação, especificados no **Anexo II** do presente Termo de Referência, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento às unidades da **SRTE/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

#### **2 – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** Motiva esta Administração garantir o suprimento dos materiais necessários ao bom funcionamento da SRTE/SC, que por sua vez são necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais. Tais aquisições visam recompor o estoque do almoxarifado central, permitindo o pronto atendimento a todas as unidades desta SRTE/SC, tanto na capital como no interior do Estado, pelos próximos 12 (doze) meses. Na previsão de atendimento para 12 (doze) meses foram considerados a reserva técnica necessária para o início do próximo exercício, haja vista a singularidade típica de todo o início de ano, bem como o tempo em que se leva para a efetiva conclusão de uma nova aquisição.

**2.2** A aquisição de material de expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços é a opção adequada, pois os materiais serão solicitados de forma freqüente e entregas parceladas, hipóteses elencadas no Art. 2º do Decreto 3.931, de 2001.

#### **3 – DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**3.1** A presente aquisição se enquadra na classificação de bens comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto 5.450/2005 que regulamentam a modalidade do Pregão, bem como o Decreto nº 3.931/2001 que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preço e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **4 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**4.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras.

#### **5 – DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**5.1** O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos prazos, quantidades, local e horário especificados no presente Termo de Referência e respectivo Edital.

#### **6 – DO LOCAL DA ENTREGA**

**6.1** Almoxarifado da **SRTE/SC**, localizado na Rua Victor Meirelles, nº 198, centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP. 88.010-440, em dias de expediente, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

## **7 – DO PRAZO DE ENTREGA**

**7.1** O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo(s) vencedor(es) do certame licitatório, exceto para o item 71 (água mineral) que deverá ser entregue em até 2 (dois) dias.

**7.2** No interesse da Administração, desde que motivada e justificadamente, o prazo previsto no subitem **7.1**, poderá ser prorrogado pelo Setor de Serviços Gerais da SRTE/SC, sem prejuízo das condições estabelecidas na Proposta do fornecedor, exceto no que se referir à contagem dos prazos de validade e garantia dos materiais, preservando-se as condições originais, considerando o prazo inicial.

**7.3** O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos prazos, quantidades, local e horário especificados no presente Termo de Referência.

## **8 - DA AMOSTRA**

**8.1** A autoridade competente poderá solicitar do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente 01 (uma) amostra lacrada do material cotado, sem custo para a SRTE/SC, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da solicitação, para fins de avaliação de sua qualidade e das conformidades com as especificações editalíticas, sob pena de desclassificação dos itens da proposta, caso não apresentar.

**8.2** A amostra deverá estar devidamente lacrada e identificada com o nome da licitante, item, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo.

**8.3** Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

**8.4** Caso a amostra da empresa de menor lance não atenda ao solicitado, serão chamadas as demais para apresentarem amostras em ordem de classificação.

**8.5** A amostra aprovada será devolvida após a entrega dos materiais ofertados.

**8.6** Os produtos apresentados como amostra serão abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, cujas propostas não foram classificadas, serão recolhidas pela licitante no estado em que se encontrarem, após o encerramento do Pregão, sem qualquer custo para a SRTE/SC.

**8.7** A SRTE/SC não se responsabilizará pela devolução das amostras que não forem retiradas pelas licitantes no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do encerramento do Pregão.

## **9 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1** No fornecimento do material deverá constar na embalagem ou no produto o prazo de validade do mesmo, devendo ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, conforme suas especificações técnicas, a contar da data do seu

recebimento definitivo. O referido prazo deverá ser registrado pelo fabricante do produto, não sendo admitida, em hipótese alguma, sua alteração.

**9.2** O material deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade, se for o caso.

## **10 - DA ACEITAÇÃO**

**10.1** O processo de aceitação dos produtos entregues será desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

**10.1.1** Será emitido termo de Recebimento **Provisório** para efeito de posterior verificação e análise da conformidade das especificações técnicas de acordo com este Termo de Referência.

**10.1.2** Será emitido o termo de Recebimento **Definitivo** em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de entrega do Termo de Recebimento provisório, caso o produto esteja em consonância com este Termo de Referência.

## **11 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1** Caberá ao representante da **SRTE/SC**, receber e conferir a qualidade, a quantidade, a validade e a integridade das embalagens para posterior atesto das Notas Fiscais;

**11.2** O representante da **SRTE/SC** deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento do material, encaminhando-os para pagamento;

**11.3** Verificada a entrega de materiais fora das especificações deste Termo de Referência, com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, o Fornecedor deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação da **SRTE/SC**.

## **12 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**12.1** O Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da compra.

**12.2** A existência de preços registrados não obriga a **SRTE/SC** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **13 - DO PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, após recebido e atestado da Nota Fiscal.

**13.2** A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada junto ao SICAF, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

**13.3** Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

**13.4** Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na **SRTE/SC** em favor da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

**13.5** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá até 5 (cinco) dias, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas.

**13.6** Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**13.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira, devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### **14 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**14.1** O Fornecedor deverá assegurar garantia dos produtos de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento dos materiais no Almoxarifado da **SRTE/SC**, sem ônus adicionais para a **SRTE/SC**.

**14.2** O Fornecedor deverá substituir o material que apresentar defeito ou quaisquer problemas que afetem seu desempenho no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a **SRTE/SC**, contados do recebimento da comunicação da **SRTE/SC**.

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA SRTE/SC:**

**15.1** Acompanhar a entrega do material, por meio do Almoxarifado da **SRTE/SC**.

**15.2** Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos materiais, como por exemplo, a quantidade a ser entregue.

**15.3** Verificar a regularidade da situação fiscal da Contratada e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido.

**15.4** Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações do presente Termo de Referência.

**15.5** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento se cumpridas as formalidades constantes no presente Termo de Referência.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**16.1** Entregar o(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

**16.2** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem no material, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, conforme art. 23 da IN/MARE nº 08 de 04 de dezembro de 1998.

**16.3** Comunicar à SRTE/SC, através do Setor de Serviços Gerais, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo de entrega.

**16.4** Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**16.5** Ficar responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros, reparando-os às suas custas, sem que lhe caiba indenização por parte da **SRTE/SC**.

**16.6** Não transferir a outrem o objeto contratado.

**16.7** Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

**16.8** Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento do material sem ônus adicional para a **SRTE/SC**.

**16.9** A **SRTE/SC** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão contemplados no orçamento de 2012, Unidade Gestora 380051 e 380951.

## **18 – DAS AUTORIDADES COMPETENTES**

**18.1** A autoridade máxima na SRTE/SC é o Superintendente Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, conforme Portaria nº 153, de 12 de fevereiro de 2009, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2009. Presentemente, ocupa o cargo o Senhor Rodrigo Minotto, nomeado pela Portaria/MTE nº 1.392 de 06 de julho de 2011, publicada no DOU de 07 de julho de 2011.

**18.2** A Portaria supracitada, que institui o Regimento Interno desta Superintendência, também define, no âmbito da SRTE/SC, que a ordenação de despesas seja exercida pelo titular da chefia do Serviço de Administração, em conformidade com o § 1º, do art. 32 dessa Portaria. Presentemente, exerce tal titularidade o servidor Sérgio Franco Flores, nomeado pela Portaria Ministerial nº 464, de 12 de março de 2012, publicada no DOU de 13 de março de 2012.

**18.3** Por fim, como Pregoeiro encontra-se o servidor Marcos Milczarek Gemelli, matrícula SIAPE nº 1700761, conforme Portaria/MTE nº 67, de 15 de junho de 2012, publicada no DOU de 19 de junho de 2012.

## **19 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**19.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**19.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**19.1.3** Fraudar na execução do contrato;

**19.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**19.1.5** Cometer fraude fiscal;

**19.1.6** Não mantiver a proposta.

**19.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**19.2.2** Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da contratação, a juízo da Administração;

**19.2.3** Rescisão do contrato caso a CONTRATADA persista descumprindo as obrigações assumidas, e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

**19.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

**19.2.5** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**19.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**19.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**19.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**19.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

**19.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**19.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **20- DAS DISPOSIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**20.1** O Contratado deverá fornecer bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme Artigo 5º, da Instrução Normativa Nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, do MPOG.

**20.2** O Contratado deverá fornecer bens, preferencialmente, constituídos por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

## **21- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** Todos os produtos deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa ou rótulo com as mesmas características.

**21.2** O não cumprimento do disposto no subitem 21.1 acima acarretará a desclassificação da licitante.

Considerando todo o exposto, e atendidos os dispositivos legais que regem a matéria, submeto a apreciação de Vossa Senhoria o Presente Termo de Referência.

Florianópolis, 22 de junho de 2012.

(ORIGINAL ASSINADA)  
**MARCOS MILCZAREK GEMELLI**  
CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS  
SRTE/SC

Ao Senhor Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, para apreciação e consideração de Vossa Senhoria, informando que o Presente Termo de Referência atende a todos os dispositivos legais que regem a matéria.

Florianópolis, 22 de junho de 2012.

(ORIGINAL ASSINADA)  
**SÉRGIO FRANCO FLORES**  
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO  
SRTE/SC

APROVO as providências dadas pelo SEAD/SRTE/SC, bem como o presente TERMO DE REFERÊNCIA, e AUTORIZO a contratação do objeto em questão, observado a legislação pertinente.

Encaminhe-se ao SEAD para andamento das providências cabíveis.

Florianópolis, 22 de junho de 2012.

(ORIGINAL ASSINADA)  
**RODRIGO MINOTTO**  
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO  
NO ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO I – Do Termo de Referência

### PLANILHA DISCRIMINATIVA POR ITEM

Planilha discriminativa de preços unitários máximos que a Administração se dispõe a pagar, que nesta contratação será o preço referência, elaborada em consonância com o art. 9º inciso III do Decreto nº. 3.931/2001:

ITEM	OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE NECESSÁRIA	VALOR UNITÁRIO MEDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$
1	Aparelho telefônico com fio	un	200	R\$ 29,45	5.890,00
2	Aparelho telefônico sem fio	un	200	R\$ 70,97	14.194,00
3	Barbante em algodão	Rolo	30	R\$ 4,03	120,90
4	Bateria para caneta energizada	un	448	R\$ 14,33	6.419,84
5	Bobina para senha manual	Bobina	100	R\$ 14,10	1.410,00
6	Bobina para FAX	Bobina	300	R\$ 6,03	1.809,00
7	Bobina para senha eletrônica	Bobina	200	R\$ 6,03	1.206,00
8	Borracha branca para lápis	un	120	R\$ 0,38	45,60
9	Caixa para arquivo morto	un	2.000	R\$ 3,17	6.340,00
10	Caneta esferográfica azul	un	2.000	R\$ 0,73	1.460,00
11	Caneta esferográfica preta	un	2.000	R\$ 0,74	1.480,00
12	Caneta esferográfica vermelha	un	200	R\$ 0,73	146,00
13	Caneta marca texto	un	400	R\$ 1,71	684,00
14	Caneta para quadro branco	Cx	40	R\$ 14,04	561,60
15	Capa de Processo	un	30.000	R\$ 0,45	13.500,00
16	Cinta elástica	un	120	R\$ 1,41	169,20
17	Clips nº 2/0	Cx	300	R\$ 1,51	453,00
18	Clips nº 3/0	Cx	160	R\$ 1,51	241,60
19	Clips nº 4/0	Cx	140	R\$ 1,51	211,40
20	Clips nº 6/0	Cx	100	R\$ 1,85	185,00
21	Clips nº 8/0	Cx	120	R\$ 1,68	201,60

22	Cola em bastão branca	un	1.500	R\$ 2,18	3.270,00
23	Cola líquida branca	un	240	R\$ 1,59	381,60
24	Colchete nº 05	Cx	240	R\$ 3,01	722,40
25	Colchete nº 09	Cx	600	R\$ 4,67	2.802,00
26	Coletor de impressão digital	un	180	R\$ 64,00	11.520,00
27	Copos descartáveis para água	Tira	4.000	R\$ 3,40	13.600,00
28	Copos descartáveis para café	Tira	2.000	R\$ 1,88	3.760,00
29	Corretivo líquido	Cx	10	R\$ 10,90	109,00
30	Elástico (pacote de 100 gramas)	Pacote	100	R\$ 2,85	285,00
31	Envelope 2014	un	40.000	R\$ 0,09	3.600,00
32	Envelope 2018	un	20.000	R\$ 0,16	3.200,00
33	Envelope 2020	un	16.000	R\$ 0,23	3.680,00
34	Estilete	un	40	R\$ 2,77	110,80
35	Etiqueta adesiva, 50,8X101,6mm (caixa com 100)	Cx	20	R\$ 42,35	847,00
36	Etiqueta adesiva A4, 210x75mm (caixa com 100)	Cx	20	R\$ 22,00	440,00
37	Etiqueta adesiva A4, 52,5x33mm (caixa com 100)	Cx	20	R\$ 32,50	650,00
38	Fita adesiva transparente	Rolo	100	R\$ 2,85	285,00
39	Fita crepe gomada de papel	Rolo	300	R\$ 10,53	3.159,00
40	Fita gomada de plástico	Rolo	200	R\$ 3,56	712,00
41	Grampeador pequeno	un	140	R\$ 9,16	1.282,40
42	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 1000 unid.	Cx	900	R\$ 1,38	1.242,00
43	Lacre para malote	un	10.000	R\$ 0,19	1.900,00
44	Molha dedo	un	80	R\$ 2,49	199,20
45	Papel A4	Resma	4.000	R\$ 11,44	45.760,00
46	Papel carbono ofício preto (caixa com 100 unidades)	Cx	20	R\$ 28,73	574,60
47	Papel embrulho	Folha	400	R\$ 0,87	348,00
48	Pasta arquivo suspensa sanfonada com 12 divisórias	un	200	R\$ 19,67	3.934,00
49	Pasta catálogo 50 páginas	un	60	R\$ 14,32	859,20
50	Pasta de aba elástica	un	400	R\$ 2,02	808,00
51	Pasta envelope	un	200	R\$ 3,93	786,00
52	Pasta ofício com grampo interno	un	160	R\$ 1,33	212,80

53	Pasta registradora AZ com aba estreita	un	100	R\$ 6,16	616,00
54	Pasta registradora AZ com aba larga	un	200	R\$ 6,16	1.232,00
55	Pasta suspensa plástica para arquivo	un	280	R\$ 2,67	747,60
56	Perfurador de papel médio	un	40	R\$ 13,71	548,40
57	Pincel atômico azul	un	60	R\$ 2,16	129,60
58	Pincel atômico preto	un	60	R\$ 2,16	129,60
59	Pincel atômico verde	un	60	R\$ 2,08	124,80
60	Pincel atômico vermelho	un	60	R\$ 2,08	124,80
61	Porta papel acrílico com 3 bandejas	un	20	R\$ 31,47	629,40
62	Porta papel em acrílico simples	un	20	R\$ 12,90	258,00
63	Refil para caneta energizada	un	448	R\$ 22,73	10.183,04
64	Régua plástica 30 cm	un	200	R\$ 0,86	172,00
65	Tesoura aço inox 20 cm	un	80	R\$ 3,66	292,80
66	Lâmpada fluorescente 20 watts	un	300	R\$ 3,43	1.029,00
67	Lâmpada fluorescente 40 watts	un	300	R\$ 3,88	1.164,00
68	Reator eletrônico 20w - 2 lâmpadas	un	60	R\$ 14,34	860,40
69	Reator eletrônico 40w - 2 lâmpadas	un	60	R\$ 15,67	940,20
70	Açúcar, Pacote 1 kg	Pacote	2.400	R\$ 2,61	6.264,00
71	Água mineral	Galão	2.500	R\$ 5,33	13.325,00
72	Café torrado, moído e empacotado a vácuo, pcte 500g	Pacote	3.500	R\$ 7,24	25.340,00
73	Filtro de papel para café	cx	300	R\$ 2,35	705,00
74	Garrafa térmica 0,5 litro	un	20	R\$ 33,20	664,00
75	Garrafa térmica 1 litro	un	20	R\$ 38,90	778,00
76	Suporte (dispenser) para copos de água	un	40	R\$ 16,75	670,00
77	Suporte (dispenser) para copos de café	un	40	R\$ 13,96	558,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:</b>					<b>R\$ 235.254,78</b>

## ANEXO II – Do Termo de Referência

### ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

PLANILHA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A SRTE/SC.

Referência Processo nº **46905.000635/2012-66**

**Data: 10/09/2012, às 14:00horas.**

#### 1. - MATERIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. MEDIDA	QUANT. NECESSÁRIA ESTIMADA	PEDIDO MÍNIMO POR FORNECIMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Aparelho telefônico fixo com fio, posição: mesa e parede; modos de discagem: tom e pulso; mínimo de 2 níveis do volume de toque; teclas funções: mute, redial e flash; compatível com central pública e PABX; sem consumo de energia; cor: preto, bege, branco ou cinza; dimensão aproximada: 200x150x90mm. Garantia mínima de 12 meses	un	200	10		
2.	Aparelho telefônico fixo sem fio, posição: mesa; modos de discagem: tom e pulso; mínimo de 2 níveis do volume de toque; teclas funções: mute, redial e flash; compatível com central pública e PABX; frequência de alcance 1.9 Ghz; cor: preto, bege, branco ou cinza; voltagem bivolt; menu em português; fonte de alimentação 7.5v; dimensão aproximada:150x110x150mm; autonomia de bateria de no mínimo 60 horas em repouso e de 5 horas em uso contínuo. Garantia mínima de 12 meses	un	200	10		
3.	Barbante algodão, quantidade de fios 8 unidades, acabamento superficial cru, rolo com 184m.	rolo	30	15		
4.	Bateria para caneta energizada, tensão 1,45 v, capacidade típico 310 mAh, energia típica 390 mWh, diâmetro 7,9mm, altura 5,4mm. Aplicação em caneta digital, tipo ativo energizada, utilizada em PAD de assinatura, modelo Topaz T-S751. Validade mínima 12 meses.	un	448	12		
5.	Bobina para senha manual, aplicação em sistemas de senha manual, rolo com 2.000 números (de 01 a 99).	bobina	100	50		

6.	Bobina aplicação fac simile, material termossensível, gramatura 62g/m <sup>2</sup> , comprimento 30m, largura 216mm, cor branca, acondicionados em embalagem com 20 unidades cada.	bobina	300	10		
7.	Bobina para aplicação em equipamento de senha eletrônica, material termossensível, gramatura 56g/m <sup>2</sup> , medindo 3,7cm largura, 7,5cm diâmetro, 70m comprimento, com emissão de 1.300 senhas, acondicionadas em caixa com 24 unidades cada.	bobina	200	100		
8.	Borracha branca, apagadora escrita lápis e lapiseira, material borracha, comprimento 32mm, largura 23mm, altura 8mm, cor branca, tipo macia.	un	120	60		
9.	Caixa para arquivo morto, material plástico alveolar, com tampa, dimensão de 14cm de largura, 25cm de altura e 37cm de comprimento, com impressão de etiqueta de identificação, na cor azul, tipo Polionda.	un	2.000	500		
10.	Caneta esferográfica, material plástico transparente, esfera de tungstênio, formato do corpo sextavado com orifício lateral, escrita grossa, tinta na cor azul.	un	2.000	500		
11.	Caneta esferográfica, material plástico transparente, esfera de tungstênio, formato do corpo sextavado com orifício lateral, escrita grossa, tinta na cor preta.	un	2.000	500		
12.	Caneta esferográfica, material plástico transparente, esfera de tungstênio, formato do corpo sextavado com orifício lateral, escrita grossa, tinta na cor vermelha.	un	200	100		
13.	Caneta marca texto, material plástico, ponta fluorescente, traço 5mm, cor amarela.	un	400	200		
14.	Marcador para quadro branco (pincel), ponta acrílico 4mm, espessura de escrita 2,5mm, não recarregável, caixa com 4 marcadores nas cores preta, azul, vermelha e verde.	cx	40	20		
15.	Capa de Processo, tamanho 52 cm x 32,5 cm, papel Off Set, gramatura 180 gramas, cor 1X0, vincos 3 (três), cintados de 100 em 100.	un	30.000	10.000		
16.	Cinta elástica, material algodão e polipropileno, forma circular, 4cm largura, comprimento 55cm, cor branca, aplicação unir processos.	un	120	60		

17.	Clipe, tratamento superficial cromado, aplicação material de expediente, tamanho 2/0, material metal, caixa com 100 unidades.	cx	300	100		
18.	Clipe, tratamento superficial cromado, aplicação material de expediente, tamanho 3/0, material metal, caixa com 100 unidades.	cx	160	80		
19.	Clipe, tratamento superficial cromado, aplicação material de expediente, tamanho 4/0, material metal, caixa com 100 unidades.	cx	140	70		
20.	Clipe, tratamento superficial cromado, aplicação material de expediente, tamanho 6/0, material metal, caixa com 100 unidades.	cx	100	50		
21.	Clipe, tratamento superficial cromado, aplicação material de expediente, tamanho 8/0, material metal, caixa com 25 unidades.	cx	120	60		
22.	Cola branca em bastão, composição de resina sintética, glicerina, água e conservantes, tubo de 10gr, na cor branca, para aplicação em papel, atóxica, acondicionadas em embalagem de no máximo 20 unidades cada.	un	1.500	500		
23.	Cola líquida, a base PVA, lavável, não tóxica, apresentação frasco com bico aplicador, cor branca, aplicação papel/cortiça e material poroso, tubo de 90gr, composição acetato de polivinila, tipo líquida.	un	240	120		
24.	Colchete de fixação, material aço, tratamento superficial latonado nº 5, caixa com 72 unidades.	cx	240	120		
25.	Colchete de fixação, material aço, tratamento superficial latonado nº 9, caixa com 72 unidades.	cx	600	150		
26.	Coletor impressão digital, formato redondo de 35mm a 40mm diâmetro, tipo portátil, impressão na cor preta, não suja os dedos, não requer solventes para remoção da tinta, impressão permanente no papel, secagem rápida, superfície de contato composição especial, capacidade mínima 5.000 coletas, aplicação em emissão de carteira de trabalho.	un	180	30		
27.	Copo descartável para água, material poliestireno, capacidade 200ml, aplicação água, atóxico, de acordo com norma ABNT, NBR 14865, peso mínimo 2,20g, cor transparente, em tiras de 100 copos.	tira	4.000	1.000		

28.	Copo descartável para café, material poliestireno, capacidade 50ml, aplicação café, atóxico, de acordo com norma ABNT, NBR 14865, peso mínimo 0,75g, em tiras de 100 copos.	tira	2.000	500		
29.	Corretivo líquido, a base de água, resina acrílica, pigmentos, conservantes a água deionizada, conteúdo 18ml, acondicionados em embalagem com 12 unidades cada.	cx	10	5		
30.	Elástico (cinta elástica), material látex, cor amarela, tamanho nº 18, circular, aplicação escritório, pacote 100gr.	pacote	100	50		
31.	Envelope, tamanho - 22,9 cm x 11,4 cm - abertura por cima; Papel - OFF SET; Gramatura -75 gramas; Cor - 1x0; Texto frente - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, SA -2014; (campo demarcado para o CEP) - cintados de 100 em 100.	un	40.000	10.000		
32.	Envelope, tamanho - 22,9 cm x 32,4 cm - abertura por cima; Papel - KRAFT NATURAL; Gramatura - 90 g/m2; Cor - 1 x 0; Texto frente - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - SA 2018. (campo demarcado para o CEP) - cintados de 100 em 100.	un	20.000	5.000		
33.	Envelope, tamanho - 26,0 cm x 36,0 cm; Papel - KRAFT NATURAL; Gramatura - 80 g/m2; Cor - 1 x 0; Texto frente - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - SA 2020 (campo demarcado para o CEP) - cintados de 100 em 100.	un	16.000	5.000		
34.	Estilete, corpo plástico resistente, lâmina retrátil com largura de 15mm, espessura de 1mm, comprimento de 100mm, fixação da lâmina por encaixe por pressão, lâmina em aço com tratamento superficial galvanizado.	un	40	20		
35.	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 50,80mm, comprimento 101,60mm, aplicação impressora laser, 10 etiquetas por folha, duas colunas cada folha, caixa com 100 unidades.	cx	20	5		
36.	Etiqueta adesiva A4, material papel, cor branca, largura 75mm, comprimento 210mm, aplicação impressora laser, 03(três) etiquetas por folha, caixa com 100 unidades.	Cx	20	5		
37.	Etiqueta adesiva A4, material papel, cor branca, largura 33mm, comprimento 52,5mm, aplicação impressora laser, 36(trinta e seis) etiquetas por folha, com quatro colunas cada folha, caixa com 100 unidades.	Cx	20	5		
38.	Fita adesiva tipo Durex, em material polipropileno, transparente, tipo monoface, aplicação multiuso, com largura de 12mm, comprimento 50m, com validade mínima de 36 meses.	rolo	100	50		

39.	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 50mm, comprimento 50m, cor bege, aplicação multiuso.	rolo	300	100		
40.	Fita adesiva em material polipropileno, transparente, tipo monoface, aplicação multiuso, com largura de 50mm, comprimento 50m, validade mínima 36 meses, acondicionadas com 6 unidades cada.	rolo	200	100		
41.	Grampeador pequeno, em aço, pintura eletrostática, tipo mesa, capacidade 10 folhas, aplicação em papel, tamanho grampo 26/6, com 12,5cm de comprimento, 3,5cm de largura e 4cm de altura.	un	140	70		
42.	Grampo 26/6 para grampeador, material em aço, com tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6. Caixa com 1.000 unidades.	cx	900	300		
43.	Lacre malote, polipropileno, 16cm, na cor azul, gravados em baixo relevo.	un	10.000	2.000		
44.	Molha dedo, em creme, ligeiramente perfumado, atóxico, sem glicerina, composto de ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática, para aplicação em manuseio de papel, conteúdo 12 gramas.	un	80	40		
45.	Papel A4, papel alcalino, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , medindo 210mm largura, 297mm altura, cor extra branco e acondicionadas em embalagem resiste à umidade com 500 folhas, com certificado FSC OU CERFLOR, regulamentado pelas normas técnicas da ABNT.	resma	4.000	500		
46.	Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297mm, largura 210mm, cor preta, acondicionados em caixa com 100 unidades.	cx	20	10		
47.	Papel embrulho, kraft, folha, tamanho 66cm x 96 cm, liso, cor parda, 110g/m <sup>2</sup> .	folha	400	200		
48.	Pasta arquivo suspensa sanfonada, em polipropileno, possui 2 hastes plásticas (branca), 12 divisórias com 12 etiquetas, 225mmx350mmx30mm, cor fumê.	un	200	25		
49.	Pasta tipo catálogo, material plástico, largura 250mm, altura 335mm, cor azul, prendedor interno 4 parafusos de metal, capacidade 50 envelopes plásticos com espessura de 0,20 micra fl., características adicionais 1 visor externo e capa rígida.	un	60	30		

50.	Pasta aba elástico, material plástico transparente, cor cristal, altura 340mm, largura 240mm.	un	400	200		
51.	Pasta tipo envelope horizontal, com fechamento em arruelas, PVC, material atóxico, resistente, 340mm largura x 240mm altura, cor transparente.	un	200	50		
52.	Pasta tamanho ofício em polipropileno, medindo 23cm x 33,5cm, com grampo e trilho em plástico, na cor cristal.	un	160	80		
53.	Pasta arquivo com aba estreita, tipo AZ, largura 285mm, altura 350mm, lombada 50mm, cor preta, prendedor interno ferragem removível, características adicionais revestida dentro e fora de plástico duro, etiqueta de identificação lateral.	un	100	50		
54.	Pasta arquivo com aba larga, tipo AZ, largura 285mm, altura 350mm, lombada 70mm, cor azul, prendedor interno ferragem removível, características adicionais revestida dentro e fora de plástico duro, etiqueta de identificação lateral.	un	200	100		
55.	Pasta arquivo, material plástico, tipo suspensa, largura 240mm, altura 360mm, cor cristal, prendedor interno plástico, haste metálica, grampos metálicos, características adicionais transparente com visor.	un	280	140		
56.	Perfurador de papel médio, estrutura metálica, pintura epoxi, capacidade de perfuração para 20 folhas de papel gramatura 75g/m <sup>2</sup> , na cor preta.	un	40	20		
57.	Pincel atômico, material plástico, ponta de feltro chanfrada, carga descartável, cor de tinta azul.	un	60	30		
58.	Pincel atômico, material plástico, ponta de feltro chanfrada, carga descartável, cor de tinta preta.	un	60	30		
59.	Pincel atômico, material plástico, ponta de feltro chanfrada, carga descartável, cor de tinta verde.	un	60	30		
60.	Pincel atômico, material plástico, ponta de feltro chanfrada, carga descartável, cor de tinta vermelha.	un	60	30		
61.	Porta papel acrílico, tipo tripla, em acrílico, espessura 3mm, comprimento 350mm, largura 235mm, altura 40mm, cor fumê, desmontável.	un	20	10		

62.	Porta papel, tipo simples, em acrílico, espessura 3mm, comprimento 350mm, largura 235mm, altura 40mm, cor fumê.	un	20	10		
63.	Refil de tinta azul para caneta digital, tipo ativo energizada, utilizada em PAD de assinatura, modelo Topaz T-S751. Validade mínima 12 meses.	un	448	12		
64.	Régua plástica, acrílico, flexível, para escritório, 30cm de comprimento, graduação em centímetros.	un	200	100		
65.	Tesoura, aço inoxidável, cabo polipropileno, comprimento 20cm.	un	80	40		
66.	Lâmpada fluorescente, potência 20w, tensão alimentação 220v, tubular, luz do dia, aplicação iluminação de ambiente interno.	un	300	50		
67.	Lâmpada fluorescente, potência 40w, tensão alimentação 220v, tubular, luz do dia, aplicação iluminação de ambiente interno.	un	300	50		
68.	Reator lâmpada, quantidade lâmpadas 2 unidades, 20w, 110/220v, lâmpadas fluorescentes, partida eletrônica, alto fator de potência.	un	60	10		
69.	Reator lâmpada, quantidade lâmpadas 2 unidades, 40w, 110/220v, lâmpadas fluorescentes, partida eletrônica, alto fator de potência.	un	60	10		
70.	Açúcar, refinado, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante branco. Embalagem plástica, peso 1kg, validade mínima de 12 meses.	pacote	2.400	500		
71.	Água mineral, 20 litros, sem gás, embalagem plástica, com tampa de pressão com lacre, embalagem retornável com capacidade de 20 litros.	galão	2.500	20		
72.	Café torrado, moído, embalagem a vácuo, selo de pureza de ABIC, com validade mínima de 1(um) ano, pacote com 500 gr.	pacote	3.500	500		
73.	Filtro tipo descartável, material papel crepado, tamanho nº 103, aplicação cafeteira elétrica, com 40 unidades por caixa.	cx	300	100		

74.	Garrafa térmica, plástico, capacidade 0,5 litro, cilíndrica, sistema serve-jato.	un	20	10		
75.	Garrafa térmica, plástico, capacidade 1 litro, cilíndrica, sistema serve-jato.	un	20	10		
76.	Suporte (dispenser) para copo, plástico ABS/Acrílico, dispensador, capacidade 100 copos, base dispensador/bocal saída/cilindro transparente, sistema poupa copo/alavanca acionamento, suporte fixação em aço inoxidável, copo descartável plástico 200 ml.	un	40	10		
77.	Suporte (dispenser) para copo, plástico ABS/Acrílico, dispensador, capacidade 100 copos, base dispensador/bocal saída/cilindro transparente, sistema poupa copo/alavanca acionamento, suporte fixação em aço inoxidável, copo descartável plástico 50 ml.	un	40	10		



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SETOR DE SERVIÇOS GERAIS  
 Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC  
 88010-440 Fone (48) 3229.9700

## ANEXO V

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2011, na \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204 de 5 setembro de 2007, IN/SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº 03/2012, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Superintendente Regional do Trabalho e Emprego/SC, às folhas \_\_\_\_\_ do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo II do Termo de Referência, Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2012, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_. CEP \_\_\_\_\_, Tel/Fax: \_\_\_\_\_ sob as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de \_\_\_\_\_, especificado(s) no(s) item(ns) \_\_\_\_\_, do **Anexo II** do Termo de Referência, **Anexo IV** do Edital do Pregão nº 03/2012, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item- <b>Anexo II</b> do Termo de Referência	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Prazo garantia ou validade

#### 3. DA VALIDADE DA ATA

**3.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura, durante o qual a SRTE/SC não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira – do Preço, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 4. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**4.1** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2012, e Anexos, Processo nº 46905.000635/2012-66, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da Contratada.

#### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**5.1** As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2012, e Anexos.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, é a presente Ata de Registro de Preços assinada pelas partes abaixo indicadas, na presença das testemunhas abaixo firmadas, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**Pela SRTE/SC:**

**Pela CONTRATADA:**

---

**RODRIGO MINOTTO**

SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO  
E EMPREGO/SC

#### TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

---

Nome:

CPF/RG:

---

Nome:

CPF/RG: